

### **Conheça quais são os principais requisitos para utilização do REP (Registro Eletrônico de Ponto)**

- O aparelho deve ter como finalidade exclusiva a marcação de ponto;
- O equipamento deve possuir memória das marcações de ponto que não possa ser alterada ou apagada;
- Possibilitar também a emissão do comprovante a cada marcação efetuada pelo trabalhador;
- Não deve possuir mecanismo que permita marcações automáticas ou restrições às marcações;
- As marcações não poderão ser feitas em terminal de computador e sim pelo do Registro de Ponto Eletrônico;
- A empresa deve fazer o cadastro no MTE para uso do REP.

### **As características principais do Sistema de REP**

- Deve ter um relógio interno que mostre hora, minuto e segundo com precisão mínima e capacidade para funcionamento por, no mínimo, 24 dias sem o abastecimento de energia elétrica;
- Precisa ter uma impressora integrada e exclusiva com bobina que possua validade da impressão de no mínimo cinco anos;
- Deve conter ainda Memória de Registro de Ponto permanente e inalterável; Memória de Trabalho para operação; entrada USB para extração dos dados pelo auditor;
- O aparato deve ter independência de qualquer equipamento externo para a marcação de ponto;
- A Memória de Registro de Ponto deve manter a gravação permanente dos seguintes dados: inclusão ou alteração das informações do empregador na Memória de Trabalho, contendo marcação de ponto; ajuste do relógio interno; inserção, alteração e exclusão de dados do empregado na MT.

### **Vantagens do REP (Registro Eletrônico de Ponto)**

- Permitir a marcação de ponto de forma direta, em tempo real e possibilitando a impressão do comprovante do trabalhador;
- Permitir a geração do Arquivo-Fonte de Dados a partir dos dados armazenados na MRP;
- Permitir a gravação do AFD em dispositivo externo de memória;
- Permitir a emissão da Relação Instantânea das últimas 24 horas;
- Impede alterações ou o apagamento dos dados armazenados;
- É um equipamento inviolável que não permite a restrição das marcações de ponto ou seu registro automático;
- Possuir identificação do REP gravada de forma indelével na sua estrutura externa, contendo CNPJ e nome do fabricante, marca, modelo e número de fabricação do REP (fornecido pelo MTE).

### **Consequência do descumprimento da norma**

- O descumprimento da norma descaracteriza o controle eletrônico e a adulteração das horas gera ao fiscal o direito de recolher documentos e aparelhos para envio ao Ministério Público para verificação de eventual ilícito penal;
- A norma entrou em vigor no dia 25 de agosto de 2009, produzindo efeitos nesta data, salvo na obrigatoriedade de utilização do REP que só será compulsório a partir de 25 de agosto deste ano.